



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

ESCLARECIMENTOS EDITAIS DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial 09/2017

Abertura: 05/12/2017, 10h

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática

Perguntas e Respostas

30/11/17 (licitante)

Esclarecimento 1:

“Questionamento 1: Ref. Credenciamento

Item: 3.4. A existência dos poderes referidos no subitem 3.3.2 será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo VII, acompanhada do Contrato Social ou documento equivalente ou através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante também acompanhado do Contrato Social ou documento equivalente. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**Desta maneira, entendemos que a Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo VII), poderá ser utilizada para credenciar qualquer pessoa física, mesmo que não seja representante legal da empresa licitante e que, o Contrato Social, onde comprova o poder do representante legal, de conferir poder às práticas de atos à presente licitação, não precisará estar autenticado. Está correto nosso entendimento?”*

CRBio-03: Sim. A Carta de Credenciamento (com firma reconhecida) poderá ser utilizada para credenciar qualquer pessoa física, desde que a pessoa que assinar a Carta Credencial tenha poderes para tanto. Por isso, neste caso, é imprescindível que a Carta Credencial esteja acompanhada do contrato social (ou documento equivalente) no qual conste o nome da pessoa que esta outorgando os poderes e que esta tenha poderes para tanto. Neste momento (credenciamento) o contrato social não precisará estar autenticado, tendo em vista que deverá, obrigatoriamente, estar autenticado em momento a posteriori (habilitação).

Esclarecimento 2:

“Questionamento 2: Ref. Habilitação

Item: 9.1.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);

**Entendemos que a prova de regularidade com as Fazendas:*

Federal – entendemos que o documento solicitado é a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Está correto nosso entendimento?



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Estadual – entendemos que o documento é a Certidão Negativa emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual. Está correto nosso entendimento?

Municipal – entendemos que o documento é a Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda. Está correto nosso entendimento?”

CRBio-03: Segue os links para emissão das certidões objeto do questionamento:

Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

Estadual: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

Municipal (se a sede for em Porto Alegre):

http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do